



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE ANDRÉ DA ROCHA
“PEQUENO, GRANDE PAGO”

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

PROCESSO ADMINISTRATIVO: nº 58/2026

SECRETARIA: Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente

OBJETO: Aquisição de Plantadeira de Verão - 07 linhas

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE (JUSTIFICATIVA)

A presente contratação tem por objeto a aquisição de 01 (uma) plantadeira agrícola de verão, com 7 (sete) linhas, visando atender às demandas da Secretaria Municipal da Agricultura e Meio Ambiente do Município de André da Rocha/RS, especialmente no apoio às atividades de incentivo à produção agrícola e aos programas desenvolvidos pela Secretaria.

A aquisição do equipamento busca proporcionar maior eficiência na execução das operações de plantio, contribuindo para o fortalecimento das ações voltadas ao desenvolvimento do setor agropecuário do Município. A utilização de uma plantadeira adequada possibilita melhor distribuição das sementes, maior uniformidade na semeadura, redução de perdas e aumento da produtividade das atividades agrícolas, além de proporcionar maior agilidade e qualidade na execução dos serviços.

Ressalta-se que o Município possui atualmente uma plantadeira agrícola de verão, a qual se encontra destinada à alienação por meio de leilão. Diante da necessidade de substituição do equipamento, mostra-se necessária a aquisição de uma nova plantadeira, de modo a assegurar a continuidade dos serviços de apoio aos produtores rurais e das atividades agrícolas desenvolvidas pela Secretaria Municipal da Agricultura e Meio Ambiente.

A substituição do equipamento é necessária para evitar a redução da capacidade operacional da Secretaria e eventual interrupção dos serviços de plantio prestados aos produtores rurais do Município. A disponibilidade de uma nova plantadeira permitirá a continuidade e a adequada execução das ações de incentivo e apoio à produção agrícola, garantindo melhores condições de atendimento às demandas existentes.

A contratação, portanto, visa suprir a necessidade da Secretaria quanto à disponibilidade de equipamento apropriado e em condições adequadas de funcionamento, garantindo maior eficiência operacional, continuidade dos serviços públicos e melhores condições para o desenvolvimento das atividades agrícolas no Município.

A ausência de um equipamento substituto após a alienação da plantadeira atualmente disponível poderá limitar significativamente a capacidade de atendimento das demandas da Secretaria, comprometendo a eficiência dos serviços prestados e das ações de apoio ao setor agrícola municipal.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE ANDRÉ DA ROCHA
“PEQUENO, GRANDE PAG

2. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

Dessa forma, a presente contratação está alinhada ao planejamento institucional da Secretaria Municipal da Agricultura e Meio Ambiente, especialmente no atendimento às demandas dos produtores rurais.

Ressalta-se que o Município não possui Plano de Contratações Anual formalizado, sendo a presente contratação fundamentada na necessidade identificada pela Secretaria e na disponibilidade orçamentária para o exercício vigente.

3. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO

O objeto trata-se da aquisição de **plantadeira agrícola de verão, com 07 (sete) linhas de plantio e espaçamento de 45 cm entre linhas**, sendo classificada como **bem comum**, cujos padrões de qualidade e desempenho podem ser objetivamente definidos por especificações usuais de mercado.

A contratação será realizada por **Pregão Eletrônico**, com critério de julgamento pelo **menor preço**, nos termos do art. 6º, incisos XIII e XLI, e dos arts. 17 e 34 da Lei Federal nº 14.133/2021.

A empresa contratada deverá comprovar atuação compatível com o objeto, possuir CNPJ ativo e apresentar proposta com validade mínima de 60 (sessenta) dias.

A plantadeira deverá ser **nova, de primeiro uso**, corresponder a modelo comercial regularmente fabricado e/ou comercializado pelo respectivo fabricante e ser fornecida em sua **configuração original de fábrica**, não sendo aceitos equipamentos cuja configuração seja obtida mediante montagem, adaptação, alteração ou substituição posterior de componentes especificamente realizada para atender às exigências desta contratação.

O equipamento deverá atender, no mínimo, aos seguintes requisitos e especificações técnicas:

1. Plantadeira agrícola de verão com **07 (sete) linhas de plantio**;
2. Espaçamento de **45 cm entre linhas**;
3. Largura de trabalho aproximada de **2,70 metros**;
4. Peso mínimo de **2.600 kg**, considerando a configuração original de fábrica;
5. Compatibilidade com **trator John Deere JD 6100 – 100 cv**, considerando a configuração completa da plantadeira e os requisitos necessários à sua operação;
6. Sistema de plantio com **triplo disco para plantio direto**;
7. Disco de corte com, no mínimo, **18 polegadas**;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE ANDRÉ DA ROCHA
“PEQUENO, GRANDE PAG

8. Sistema de distribuição de fertilizante, podendo ser do tipo FertiSystem ou solução tecnológica equivalente, originalmente disponibilizado pelo fabricante, com regulagem da taxa de aplicação e distribuição uniforme do fertilizante, com disco guilhotina ou disco ondulado incorporador;
9. Linha de sementes **pantográfica**;
10. Rodas limitadoras de profundidade de banda larga, com regulagem;
11. Acionamento mecânico das sementes;
12. Rodas compactadoras traseiras, em configuração “V” **ou equivalente**, com regulagem;
13. Sistema original de fábrica para desarme, alívio ou proteção diante de pedras, raízes e demais obstáculos de maior resistência;
14. Reservatório de fertilizante com capacidade mínima de **700 litros**;
15. Caixa ou reservatório de sementes integrada às unidades dosadoras (“pipoqueiras”), conforme configuração original de fábrica;
16. Sistema de distribuição e dosagem de sementes equipado com unidades dosadoras (“pipoqueiras”), com sistema de acionamento e controle da distribuição de sementes por sistema **Semidrive**, com acionamento por cardan;
17. Sistema que permita a regulagem da população de sementes conforme a cultura e a população desejada;
18. Sistema de distribuição de fertilizante regulável, permitindo o ajuste da taxa de aplicação e a distribuição uniforme do fertilizante;
19. Estrutura rígida, robusta e dimensionada para operação agrícola contínua;
20. Reservatórios em polietileno rotomoldado ou material tecnicamente equivalente, resistente à corrosão e adequado ao uso agrícola;
21. Os principais sistemas e componentes da plantadeira deverão integrar a **configuração original de fábrica** do modelo ofertado;
22. Equipamento completo, montado, regulado e em condições de operação;
23. Manual de operação e manutenção em língua portuguesa;
24. Garantia mínima de **12 (doze) meses** contra defeitos de fabricação;
25. Assistência técnica autorizada e/ou especializada localizada em um raio máximo de **80 (oitenta) quilômetros da sede do Município de André da Rocha/RS**, garantindo atendimento para manutenção preventiva e corretiva, bem como fornecimento de peças durante o período de garantia.

A licitante deverá informar, em sua proposta, o **fabricante e o modelo exato** da plantadeira ofertada, apresentando catálogo, prospecto, ficha técnica ou documento oficial do fabricante que permita comprovar o atendimento das características mínimas exigidas.

O equipamento deverá ser entregue **completo, montado, regulado e em condições de operação**, acompanhado do manual de operação e manutenção em língua portuguesa,



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE ANDRÉ DA ROCHA
“PEQUENO, GRANDE PAG

certificado de garantia e demais documentos técnicos necessários ao seu correto funcionamento.

O pagamento será realizado em até **30 (trinta) dias após a entrega do objeto**, mediante apresentação da Nota Fiscal e atesto do fiscal do contrato. Caso o objeto seja entregue desmontado, a empresa contratada deverá realizar sua montagem e instalação, sem qualquer custo adicional para o Município, sendo o pagamento efetuado somente após a conclusão da entrega e da montagem, quando aplicável.

A contratação será realizada por meio de licitação, na modalidade **Pregão, em sua forma eletrônica**, com critério de julgamento pelo **menor preço**, conforme previsto na Lei Federal nº 14.133/2021.

4. ESTIMATIVA DE QUANTIDADES

ITEM	QTD.	UN.	DESCRIÇÃO
1	01	Unidade	Plantadeira agrícola de verão, com 07 (sete) linhas de plantio, espaçamento de 45 cm entre linhas, largura de trabalho aproximada de 2,70 metros, peso mínimo de 2.600 kg, compatível com trator John Deere JD 6100 – 100 cv, equipada com sistema de plantio com triplo disco para plantio direto, disco de corte de no mínimo 18 polegadas, sistema de distribuição de Sistema de distribuição de fertilizante, podendo ser do tipo FertiSystem ou solução tecnológica equivalente, originalmente disponibilizado pelo fabricante, com regulagem da taxa de aplicação e distribuição uniforme do fertilizante, com disco guilhotina ou disco ondulado incorporador com disco guilhotina ou disco ondulado incorporador, linhas de sementes pantográficas, rodas limitadoras de profundidade de banda larga com regulagem, acionamento mecânico das sementes, rodas compactadoras traseiras em “V” ou equivalente, sistema de proteção contra obstáculos, reservatório de fertilizante com capacidade mínima de 700 litros, caixa ou reservatório de sementes integrada às unidades dosadoras (“pipoqueiras”), sistema de distribuição e dosagem de sementes por sistema Semidrive com acionamento por cardan, regulagem da população de sementes e da taxa de aplicação de fertilizante, estrutura robusta e demais características conforme especificações estabelecidas neste Estudo Técnico Preliminar e no Termo de Referência.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE ANDRÉ DA ROCHA
“PEQUENO, GRANDE PAG

A quantidade estimada de **01 (uma) unidade** foi definida com base na necessidade da Secretaria Municipal da Agricultura e Meio Ambiente, considerando a necessidade de disponibilizar equipamento adequado para a continuidade e ampliação das atividades de apoio aos produtores rurais e das ações desenvolvidas pelo Município no setor agrícola.

A definição da quantidade também considera que a **plantadeira agrícola de verão atualmente pertencente ao Município encontra-se destinada à alienação por meio de leilão**, tornando necessária a aquisição de uma nova unidade para substituição do equipamento e para evitar a descontinuidade dos serviços de plantio e apoio aos produtores rurais.

Dessa forma, a aquisição de **01 (uma) nova plantadeira agrícola de verão** mostra-se suficiente para atender à necessidade identificada pela Secretaria, permitindo a manutenção da capacidade operacional do Município e garantindo melhores condições para a execução das atividades agrícolas.

Para fins de apoio à estimativa de preços e verificação da viabilidade da contratação, foram obtidos orçamentos junto a empresas do ramo, mediante solicitações realizadas por meio de contatos via aplicativo de mensagens (WhatsApp) e correio eletrônico (e-mail), além de pesquisa em contratações públicas e demais fontes consideradas pertinentes.

A aquisição visa atender de forma direta à demanda existente, proporcionando maior agilidade, qualidade, precisão e eficiência nas operações de plantio, contribuindo para o fortalecimento das ações de incentivo à produção agrícola e para a continuidade dos serviços de apoio aos produtores rurais do Município.

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

O levantamento de mercado foi realizado com o objetivo de identificar soluções disponíveis para o atendimento da necessidade da Secretaria Municipal da Agricultura e Meio Ambiente, bem como obter parâmetros adequados para a estimativa do valor da contratação.

Para fins de estimativa do valor da contratação, foi realizada pesquisa de preços para a aquisição de **01 (uma) plantadeira agrícola de verão, com 07 (sete) linhas de plantio e espaçamento de 45 cm entre linhas**, considerando valores obtidos a partir de **contratações similares realizadas pela Administração Pública de outros municípios**, localizadas por meio do **LicitaCon-RS**, bem como de **orçamento fornecido diretamente por empresa do ramo**.

Foram considerados, para composição da estimativa, os valores constantes de contratações públicas similares, por apresentarem características compatíveis com o objeto pretendido pelo Município, além de orçamento encaminhado pela empresa **Semeato**, recebido por meio de correio eletrônico (e-mail).



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE ANDRÉ DA ROCHA
"PEQUENO, GRANDE PAG"

Os documentos e registros que fundamentam os valores utilizados na pesquisa de preços, incluindo os respectivos **links de acesso aos contratos localizados no LicitaCon-RS**, seguem anexos ao processo administrativo, juntamente com o orçamento encaminhado pela empresa Semeato, de modo a possibilitar a conferência e a rastreabilidade das fontes utilizadas na formação do valor estimado.

A metodologia adotada busca assegurar que o valor estimado da contratação esteja compatível com os preços praticados no mercado para equipamentos de características semelhantes, observando os princípios da **economicidade, razoabilidade, eficiência e vantajosidade**, bem como as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

A contratação será realizada por meio de **Pregão Eletrônico**, com critério de julgamento pelo menor preço, considerando tratar-se de bem comum, cujas características e padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio das especificações técnicas estabelecidas neste Estudo Técnico Preliminar e no Termo de Referência.

A documentação utilizada para a pesquisa de preços permanecerá anexada ao processo administrativo, servindo de suporte à definição do valor estimado da contratação e à demonstração da compatibilidade dos preços com os praticados no mercado.

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Estima-se para a contratação almejada o valor total de R\$ **156.596,67** (cento e cinquenta e seis mil, quinhentos e noventa e seis reais e sessenta e sete centavos).

Para fins de estimativa do valor da contratação, foi realizada pesquisa de preços para a aquisição de **01 (uma) plantadeira agrícola de verão, com 07 (sete) linhas**, considerando-se valores obtidos a partir de contratações similares realizadas pela Administração Pública de outros municípios e de orçamento fornecido diretamente por empresa do ramo.

Os documentos e registros que fundamentam os valores obtidos nas contratações similares, incluindo os respectivos **links de acesso aos contratos localizados no LicitaCon-RS**, seguem anexos ao processo, juntamente com o **orçamento encaminhado pela empresa Semeato por e-mail**.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A contratação mostra-se necessária para fortalecer as ações desenvolvidas pela Secretaria Municipal da Agricultura e Meio Ambiente, proporcionando melhores condições para a execução dos serviços de apoio ao setor agrícola do Município e garantindo a continuidade das atividades de incentivo à produção rural.

Para tanto, faz-se necessária a aquisição de **01 (uma) plantadeira agrícola de verão, com 07 (sete) linhas de plantio e espaçamento de 45 cm entre linhas**, equipada com os



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE ANDRÉ DA ROCHA
“PEQUENO, GRANDE PAG

sistemas e componentes especificados neste Estudo Técnico Preliminar, atendendo às necessidades operacionais da Secretaria e às características dos serviços agrícolas desenvolvidos pelo Município.

A solução contempla o fornecimento de **equipamento novo e de primeiro uso**, em configuração original de fábrica, completo, montado, regulado e em condições de operação, acompanhado de manual de operação e manutenção em língua portuguesa, garantia mínima de 12 (doze) meses e assistência técnica autorizada e/ou especializada localizada em raio máximo de 80 (oitenta) quilômetros da sede do Município de André da Rocha/RS.

A aquisição também se justifica pela necessidade de **substituição da plantadeira agrícola de verão atualmente pertencente ao Município, a qual se encontra destinada à alienação por meio de leilão**. Assim, a aquisição de uma nova unidade é necessária para assegurar a continuidade dos serviços de plantio e evitar a redução da capacidade operacional da Secretaria Municipal da Agricultura e Meio Ambiente.

A solução proposta permitirá maior eficiência, precisão e agilidade nas operações de plantio, bem como melhor aproveitamento dos recursos públicos e das máquinas disponíveis no Município, contribuindo para a redução de perdas, melhoria da qualidade da semeadura e melhores condições de atendimento aos produtores rurais.

Dessa forma, a solução escolhida consiste na aquisição de **01 (uma) plantadeira agrícola de verão, com 07 (sete) linhas**, com especificações compatíveis com as necessidades da Administração Municipal, de modo a garantir a continuidade dos serviços, ampliar a capacidade operacional da Secretaria e fortalecer as ações de apoio e incentivo à produção agrícola no Município.

8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação **não será parcelada**, tendo em vista que o objeto consiste no fornecimento de um único item, cuja entrega e, quando aplicável, instalação devem ser realizadas por uma única empresa. O parcelamento da contratação é inviável, pois poderia comprometer a execução do objeto, dificultar a responsabilização do fornecedor, gerar incompatibilidades entre os serviços e aumentar os custos administrativos de fiscalização e gestão contratual.

Dessa forma, a contratação por fornecedor único mostra-se a alternativa mais adequada para assegurar a eficiência, a qualidade, a economicidade e a correta execução do objeto.

9. RESULTADOS PRETENDIDOS

Com a presente contratação, pretende-se selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, observando os princípios da legalidade, impessoalidade, isonomia,



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE ANDRÉ DA ROCHA
"PEQUENO, GRANDE PAG"

competitividade, economicidade e eficiência, assegurando a adequada aplicação dos recursos públicos.

Espera-se que a aquisição proporcione melhores condições para o desenvolvimento das atividades da Secretaria Municipal da Agricultura e Meio Ambiente, contribuindo para maior eficiência na execução dos serviços prestados aos produtores rurais e à comunidade, bem como para a continuidade e qualidade das ações desenvolvidas pela Secretaria.

Busca-se, ainda, garantir a aquisição de um produto de qualidade, com desempenho e durabilidade compatíveis com as necessidades da Administração, reduzindo custos com manutenções corretivas, evitando interrupções nas atividades e proporcionando maior segurança e confiabilidade durante sua utilização.

A contratação também visa assegurar o cumprimento das boas práticas de sustentabilidade, mediante a aquisição de produto que atenda às normas técnicas e ambientais aplicáveis, contribuindo para o uso racional dos recursos públicos e para a redução dos impactos ambientais, sempre que possível.

10. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Para que a pretendida contratação tenha sucesso, é preciso que outras etapas sejam concluídas, quais sejam:

- a) elaboração de minuta do edital;
- b) realização de certificação de disponibilidade orçamentária;
- c) elaboração de minuta do contrato;
- d) encaminhamento do processo para análise jurídica;
- e) análise da manifestação jurídica e atendimento aos apontamentos constantes no parecer, mediante Nota Técnica com os ajustes indicados;
- f) publicação e divulgação do edital e anexos;
- g) resposta a eventuais pedidos de esclarecimentos e/ou impugnação, caso aplicável;
- h) realização do certame, com suas respectivas etapas;
- i) realização de empenho; e
- j) assinatura e publicação do contrato.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Não há contratações correlatas ou interdependentes previstas para a execução do objeto, uma vez que a presente contratação se restringe à aquisição do bem. Após o fornecimento, o equipamento será utilizado pela própria Secretaria Municipal da Agricultura e Meio Ambiente, não sendo necessária a realização de outras contratações para sua utilização.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE ANDRÉ DA ROCHA
“PEQUENO, GRANDE PAG

12. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

Os impactos ambientais relacionados ao objeto são mínimos, estando associados principalmente aos processos de fabricação, transporte e entrega da plantadeira agrícola.

Quando realizadas em conformidade com a legislação vigente e as normas técnicas aplicáveis, essas atividades não apresentam impactos ambientais significativos.

Para minimizar eventuais impactos, será exigido que a empresa contratada atenda à legislação ambiental vigente, promovendo a correta destinação dos resíduos gerados em seus processos produtivos, bem como o cumprimento das normas de logística, transporte e demais requisitos ambientais aplicáveis.

13. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Com base nas justificativas e nas informações constantes deste Estudo Técnico Preliminar, declara-se que a contratação é tecnicamente viável, economicamente justificável e está devidamente alinhada ao interesse público e ao planejamento da Administração.

André da Rocha/RS, 14 de agosto de 2026.

Geovane Teles de Melo
Agente Administrativo